



## Processo Licitatório N° 030/2020

## Pregão Eletrônico N° 007/2020

### NOTA TÉCNICA

#### 1. DO OBJETIVO

A presente Nota Técnica tem o escopo de tecer considerações a respeito do **Pregão Eletrônico N° 007/2020 - Processo Licitatório N° 030/2020**, cujo objeto é a contratação de empresa para prestação de serviços técnicos especializados de licenciamento de uso de software destinado a prover soluções integradas nas áreas de atendimento, concessão e acompanhamento de crédito, cobrança administrativa, gestão e o controle financeiro das operações de crédito, informes legais e risco (mercado, crédito, liquidez e capital), normativos BACEN, gestão financeira e contábil, gestão de patrimônio, financeiro e gestão de contratos, para atender às necessidades da AGE.

#### 2. HISTÓRICO

O edital do certame foi publicado no Diário Oficial do Estado de Pernambuco, página 9, Caderno do Poder Executivo, do dia 22 de dezembro de 2020, e no site [www.age.pe.gov.br](http://www.age.pe.gov.br), comunicando o Início da disputa para o **LOTE ÚNICO** no dia 05 de janeiro de 2021, às 14h30min, por meio da utilização de recurso de tecnologia da informação – Internet, no site [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br), sistema do Banco do Brasil.

Em 30 de dezembro de 2020, recebemos uma solicitação de esclarecimentos sobre alguns pontos, dos quais destacamos um versando sobre o quantitativo de colaboradores que seriam capacitados ao sistema e outro sobre o quantitativo de horas previsto para as customizações, ambos, ausentes do edital e de seus anexos. Nessa senda, como não haveria tempo hábil para as respostas esperadas, em 05 de janeiro de 2021 o Diretor Administrativo, por cautela, comunicou o adiamento *sine die* do processo, através da publicação na página 9, Caderno do Poder Executivo, do Diário Oficial do Estado de Pernambuco.

Constatado que os itens apontados na solicitação de esclarecimentos impactam na formação das propostas e que os mesmos não foram considerados quando da realização das cotações de preço, entendemos que emergiu uma mácula que vitima o processo em apreço.

Apesar de não termos acolhido nenhuma proposta, mas já adentrado na fase de apresentação de propostas, o certame evoluiu, tomou rumo, e prosseguirmos com a disputa seria macular o processo e seu contrato vindouro, que não passaria de um pacto natimorto.

Destarte, pugnamos, frente à impossibilidade de cura, pelo desfazimento do certame, sem prejuízo do disposto no art. 50, III do Regulamento de Contratações da AGE, c/c o disciplinado na Lei Federal nº 13.303, art. 62§3, oportunizando aos proponentes o exercício do contraditório e ampla defesa, caso o queiram fazer.

É fato que a não apresentação de propostas afasta o interesse e, entendemos, o direito à manifestação, vez que, até então, não ocorreram interessados. Mas concedendo prazo a quem quiser se manifestar robustece a costumeira transparência dos atos praticados por esta AGE.

#### 3. Das Conclusões

Por todo exposto e com fulcro no art. 14, IX, do Regulamento de Contratações desta AGE, opina o pregoeiro pela **REVOGAÇÃO do Pregão Eletrônico nº 007/2020 - Processo Licitatório N° 030/2020**, cujo objeto é a

contratação de empresa para prestação de serviços técnicos especializados de licenciamento de uso de software destinado a prover soluções integradas nas áreas de atendimento, concessão e acompanhamento de crédito, cobrança administrativa, gestão e o controle financeiro das operações de crédito, informes legais e risco (mercado, crédito, liquidez e capital), normativos BACEN, gestão financeira e contábil, gestão de patrimônio, financeiro e gestão de contratos, para atender às necessidades da AGE.

Outrossim, aponta o Pregoeiro, persistindo a pretensão contratual da diretoria solicitante, que seja autorizado novo processo licitatório para o objeto em tela, escoimado das causas que deram azo à revogação.

Recife, 12 de fevereiro de 2021

**Luiz Bezerra de Souza Filho**

Presidente da CPL e Pregoeiro



Documento assinado eletronicamente por **Luiz Bezerra de Souza Filho**, em 12/02/2021, às 16:14, conforme horário oficial de Recife, com fundamento no art. 10º, do [Decreto nº 45.157, de 23 de outubro de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.pe.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.pe.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **11545319** e o código CRC **616EB700**.

### AGÊNCIA DE EMPREENDEDORISMO DO ESTADO

Av. Domingos Ferreira, 467, - Bairro Boa Viagem, Recife/PE - CEP 51011-051, Telefone: